

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 009/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO BRASILEIRO DE
PESQUISAS FÍSICAS E A EMPRESA NTL NOVA
TECNOLOGIA LTDA.**

A UNIÃO, por intermédio do **CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS-CBPF**, Unidade de Pesquisa integrante da estrutura básica do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – MCTI, com sede na Rua Dr. Xavier Sigaud, nº 150, Urca, na cidade do Rio de Janeiro / Estado RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 04.044.443/0001-35, neste ato representado pelo seu **Diretor MÁRCIO PORTES DE ALBUQUERQUE**, nomeado pela Portaria nº 2.604 de 28 de junho de 2023, publicada no DOU de 29 de junho de 2023, portador da matrícula SIAPE nº 0672808, doravante denominada CONTRATANTE, e a **NTL NOVA TECNOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.185.480/0001-07, sediada na Av. Rio Branco, nº 181, 23º andar, sala 2301, Centro - RJ, CEP: 20040-918, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sócio Diretor Sr. **MARCOS ANTÔNIO CORREA GUINANCIO**, portador da Carteira de Identidade nº 04253040-2, expedida pelo DIC/RJ e CPF nº 494.826.377-04, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 01206.000121/2023-11 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **RETIFICAR** os valores mensal e anual do item 2.1 do Segundo Termo Aditivo do Contrato 009/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 202.846,18 (duzentos e dois mil e oitocentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos) e o valor anual de R\$ 2.434.154,16 (dois milhões e quatrocentos e trinta e quatro mil e cento e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos), conforme a tabela abaixo, mantendo-se o período de vigência: 03/08/2024 a 02/08/2025.

ITEM	Postos de Trabalho	Qtde. de Postos de Trabalho	Total Unitário	Total Mensal	Total 12 meses
1	Técnico em Info Pleno	5	R\$ 7.499,10	R\$ 37.495,50	R\$ 449.946,00
2	Técnico em Info Sênior	11	R\$ 15.031,88	R\$ 165.350,68	R\$ 1.984.208,16
VALOR TOTAL			R\$ 202.846,18	R\$ 2.434.154,16	

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 240120;
 Fonte de Recursos: 00000001;
 Programa de Trabalho: 172533;
 Elemento de Despesa: 339037;
 Plano Interno: 2000000E-03;
 Nota de Empenho: 2024NE00016.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. No prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura do termo aditivo, da garantia de execução do contrato, na modalidade a ser escolhida pela Contratada e pelo período de vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias, no valor correspondente a 5% (cinco) do valor global do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2024.

Pelo **CONTRATANTE**

MÁRCIO PORTES DE ALBUQUERQUE
Diretor

Pela **CONTRATADA**

MARCOS ANTÔNIO CORREA GUINANCIO
Diretor

TESTEMUNHAS:

Pelo **CONTRATANTE**

Pela **CONTRATADA**